



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **6ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada no 22º (vigésimo segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Francisco de Assis Filgueira Mendes, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Defensora Joelina Pereira Marinho de Carvalho. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067330-68.2016.8.06.0112 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: FRANCISCO GETÚLIO CALLOU. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Registro de pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio da advogada, Helaine Melo Oliveira, OAB/CE nº 32.755, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.2 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216871-81.2020.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Waldir Xavier de Lima Filho, OAB/CE nº 10.400, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050837-16.2014.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MANOEL PEREIRA DO CARMO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Benedito Dias Albuquerque de Sá, OAB/CE nº 30.587, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL**

DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004629-81.2008.8.06.0167/50001 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTES: CLEUMA GONÇALVES DA MAIA E MARIA MARGARIDA CAIXEIRO DE MAIA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. EMBARGADO: CFN – COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001469-37.2018.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: TEREZINHA FERREIRA FAUSTINO. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002794-15.2016.8.06.0123/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. EMBARGADO: FRANCISCO JARBAS COSTA VERAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002417-57.2015.8.06.0130 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTES: ANETE FURTADO GOMES DA SILVA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011311-37.2019.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: MARIA AMÉLIA SOARES BEZERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.9 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010978-94.2017.8.06.0164 DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELADA: ADRIANA CARLA DE SOUSA TURCZINSKI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007497-07.2015.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MARIA ALTAIR ALVES DE FREITAS. APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores: o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.11 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014333-57.2017.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: FRANCISCA RENEIDA CARVALHO XAVIER. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199593-04.2019.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: JOSÉ EUDES TAVARES LEITE E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017273-41.2016.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: FRANCISCA MARIA VIEIRA DE BARROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004980-15.2015.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: DEBORAH KELLY FREIRE GOMES. APELADO: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638898-93.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. AGRAVANTE: ANA SELMA SOARES LUCAS. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005228-59.2018.8.06.0073 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ. APELADA: MARIA ALVES SOARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008056-66.2019.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: MÁRCIO BEZERRA E BEZERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de

Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050741-88.2020.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: MARGARIDA COSTA DE CASTRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009449-86.2017.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE ARAÚJO. APELADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004640-84.2018.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADO: JERÔNIMO TEIXEIRA FROTA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, REFORMANDO, DE OFÍCIO, A SENTENÇA VERGASTADA PARA DETERMINAR QUE O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEJA FIRMADO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010574-90.2014.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: ANTÔNIO HILÁRIO DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004066-67.2019.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: AFONSO RODRIGUES FERNANDES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007546-87.2019.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DAS DORES NASCIMENTO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0138022-32.2019.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE

FORTALEZA. EMBARGANTE: PEDRO PAULO ROCHA DE MENDONÇA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165307-10.2013.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SONIA REGINA RODRIGUES LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE DESTES. 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050368-17.2020.8.06.0051 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: MARIA JOSILENE CALÍOPE DE SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME, EX OFFÍCIO, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.27 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004702-22.2013.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTOR: FRANCISCO MARTÔNIO BARBOSA DA COSTA. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DECLARAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000658-75.2019.8.06.0079 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. APELADA: FRANCIANE ARCANJO PONTE SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180559-53.2013.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ELIANA QUEIROZ MAGALHÃES E OUTRAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA REJEITAR PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE**

DESTE. 1.30 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0206440-85.2020.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MANOEL ALVES MACIEL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.** 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031267-62.2011.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: REGINA FÁTIMA RAMOS MARTINS ARAÚJO. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.** 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181792-46.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: RAIMUNDA ERIVANDA DA SILVA MACIEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.** 1.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052040-56.2020.8.06.0117/50000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.** 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000798-62.2019.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADA: FRANCISCA NASCIMENTO SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, CONHECENDO-A DE OFÍCIO, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.** 1.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0916673-13.2014.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LÚCIA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 1.36 - AGRAVO

INTERNO CÍVEL Nº 0228268-40.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: JOSÉ ELIZEU MARTINS. REPR. LEGAL: DORINEIDE HOLANDA DE MESQUITA MARTINS. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.37 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005340-84.2019.8.06.0043 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: AIRTON BATISTA NUNES. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO E AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀQUELE, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097663-94.2006.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MÁRIO DE SENA OLIVEIRA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037323-24.2005.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTES/APDOS: SÂMIA LOPES NOBRE E JOSÉ WEYNE SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES, PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS AUTORES E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ESTADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058282-11.2008.8.06.0001 DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PINTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000705-02.2019.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADA: ANA DALVA RODRIGUES SCARCELAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, CONHECENDO-A DE OFÍCIO, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO,

TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.42 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0534454-07.2000.8.06.0001/50000 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS INTENSIVISTAS DO CEARÁ – COMINT. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.43 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006073-43.2016.8.06.0144/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. EMBARGANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.44 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013360-51.2019.8.06.0112 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N. AUTORA: M. D. F. L. R. P. A. F. C. RÉU: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.45 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005115-63.2015.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AUTORA: ANA CLÁUDIA RUMÃO. RÉU: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE DESTES. 1.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036411-38.2012.8.06.0112/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVADA: CINTHYA RAQUEL FERREIRA ROSENDO. REPR. LEGAL: CÍCERA FERREIRA DE LIMA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.47 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000371-39.2019.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADA: MARIA RIZEUDA VIEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA E O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS

PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.48 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217785-48.2020.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: G. S. G. R. P. M. DE F. P. DE S. APELADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007188-77.2017.8.06.0140 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. APELANTE: TAMIRYS FÉLIX DE ASSIS COSTA. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001221-52.2009.8.06.0101 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009966-82.2018.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA BARBOSA. APELADO: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010495-11.2016.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: FRANCISCO WALISSON SOUSA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163343-06.2018.8.06.0001 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTES/APDAS: TISSIANA STUDART LIMA VASCONCELOS E REGINA ALIMENTOS S/A. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER OS RECURSOS PARA CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DOS PARTICULARES E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO ESTADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004813-11.2018.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADA: MARIA DE JESUS DIAS MELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra

de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, REFORMANDO, DE OFÍCIO, A SENTENÇA VERGASTADA PARA DETERMINAR QUE O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEJA FIRMADO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051686-75.2020.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: SACRAMENTO MARIA DE FRANÇA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011545-12.2017.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADA: JANIELE LOPES SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001249-57.2017.8.06.0192/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. EMBARGANTE: MARIA YRANI LEITE NOGUEIRA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ERERÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER EM PARTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000249-27.2012.8.06.0150/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. EMBARGANTE: ANA BENTO DO NASCIMENTO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158865-52.2018.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0088818-73.2006.8.06.0001/50001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: FÉLIX JOSÉ DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO PARA SANAR OMISSÃO NA ANÁLISE DA PRELIMINAR SUSCITADA, CONCLUINDO PELO

NÃO ACOLHIMENTO DESTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.61 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054252-50.2020.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DO REEXAME NECESSÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.62 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621065-62.2020.8.06.0000/50000 DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0160974-73.2017.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DAVID SARAIVA ALVES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000322-52.2018.8.06.0032 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004137-47.2014.8.06.0113 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUCÁS. APELADO: MANOEL TIMÓTEO DA SILVA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. (Remessa Advocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011531-57.2015.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: J. DOS SANTOS PEREIRA ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,

PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027543-56.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: MIGUEL LOPES DE BARROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.68 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0174302-02.2019.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ANA LETÍCIA PEIXOTO BARROSO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.69 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003451-94.2012.8.06.0155/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ. EMBARGANTE: FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.70 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0188447-63.2019.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA GERALDA NUNES SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.71 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0023632-40.2005.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: ANA MARCIA LEMOS DA SILVA E OUTROS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.72 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009099-72.2019.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AUTORA: ANTÔNIA MARIA DE SOUZA. RÉU: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.73 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0191416-51.2019.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: M. V. DE O. A. REPR. LEGAL: JULIANA APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA. AGRAVADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.74 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629175-50.2020.8.06.0000/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: MARIA ELIANE RIBEIRO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CRATO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.75 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0209626-19.2020.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVANTE: LUIZ LOPES GOMES. REPR. LEGAL: CARLA MILANA MONTEIRO LOPES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007646-11.2010.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADAS: MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000303-69.2018.8.06.0089 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA E O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014263-10.2011.8.06.0034 DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: ANTÔNIO BARROSO NOGUEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA CONCEDER PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000914-87.2019.8.06.0153 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS

DO VOTO DO RELATOR. 1.80 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020119-14.2019.8.06.0150 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. APELADA: CLÁUDIA REGINA ANTUNES DE MENEZES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA ESTA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.81 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002988-46.2017.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: AURILENE ELIAS DE ALBUQUERQUE AGUIAR. APELADO: MUNICÍPIO DE COREAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.82 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0144945-74.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, , POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.83 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003268-25.2019.8.06.0173 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. APELADA: LUÍZA MARIA DE AGUIAR DAMASCENO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (CE) E CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.84 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0399607-19.2010.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA ESTER MARTINS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.85 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622940-67.2020.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSÉ CLEITON VIANA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR. 1.86 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628427-18.2020.8.06.0000/50001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MÁRCIO SOARES DA ROCHA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS DELIMITADOS NO ARTIGO 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1.87 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0799165-37.2000.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: BRAZÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MÁQUINAS LTDA. IMPETRADO: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CATRI/SEFAZ/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.88 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004490-35.2012.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. AUTORES: MARIA ALVES DA SILVA E OUTRAS. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146543-05.2015.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JORGE LUIS PINHEIRO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146543-05.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE READEQUAR O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, FIXANDO-O NO IMPORTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122925-26.2018.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: BASIC ELEVADORES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122925-26.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.91 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009554-61.2018.8.06.0041 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. APELANTE: VALDEVINO ALVES LEITE. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº

0009554-61.2018.8.06.0041, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, DESCONSTITUINDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINANDO O RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189477-70.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/ APDA: ANA CLÁUDIA ABREU BARRETO. APE/ APDO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0189477-70.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS APELOS INTERPOSTOS, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NO SENTIDO DE MINORAR O VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS E FIXAR PENSIONAMENTO MENSAL A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017435-81.2017.8.06.0055 DA 3ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADA: ANAIRIA AGOSTINHO SOUSA QUIRINO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017435-81.2017.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000261-69.2019.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: MARIA ELIZÂNGELA MOREIRA DO CARMO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017435-81.2017.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0476842-62.2010.8.06.0001 DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0476842-62.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045781-59.2007.8.06.0001 DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ PEREIRA COTINHA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045781-59.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000334-72.2018.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADA: ANTÔNIA LÚCIA ALVES RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Advocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000334-72.2018.8.06.0127, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, CONFIRMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003058-89.2014.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. APELADO: ANTÔNIO ELDON DE MENESES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Advocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003058-89.2014.8.06.0159, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, PORÉM, EM PARTE E DE OFÍCIO, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, ÚNICA E TÃO SOMENTE, NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.99 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0115663-59.2017.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDOS: FRANCISCO EUGÊNIO GÓIS DO NASCIMENTO E ROZILDA NOGUEIRA TELES. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0115663-59.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DOS APELOS INTERPOSTOS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO ENTE ESTATAL, A FIM DE REDIMENSIONAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO AO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.100 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002793-30.2016.8.06.0123/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. EMBARGADO: ANTONIO ERIVAN PEREIRA BERNARDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002793-30.2016.8.06.0123/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.101 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009425-29.2019.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. IMPETRANTES: IGOR OTONI AMORIM E EDGAR FIGUEIREDO SIEBRA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009425-29.2019.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098502-91.2015.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: EGLANTINA ROCHA SAMPAIO CARNEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098502-91.2015.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, E REFORMAR A SENTENÇA TÃO SOMENTE PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À FASE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.103 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166100-46.2013.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APTES/APDAS: QUEILA LEMOS DE SOUSA GOMES COELHO E OUTRAS. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166100-46.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES CÍVEIS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA PARTE AUTORA, CONCEDER PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO ENTE PÚBLICO, A FIM DE ESTABELECEER A DATA DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO COMO TERMO A QUO PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO, E POR FIM, EM SEDE DE REMESSA, REFORMAR A SENTENÇA TÃO SOMENTE PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À FASE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.104 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0133144-06.2015.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: TERESINHA DE JESUS FELIPE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133144-06.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO APELO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA A FIM DE REDUZIR O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, REDIMENSIONANDO-O AO PATAMAR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), BEM COMO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM PROL DA DEFENSORIA PÚBLICA E FIXAR OS ÍNDICES DE JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.105 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004134-92.2014.8.06.0113 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: FRANCISCO JANDER ALVES FERNANDES. APELADO: MUNICÍPIO DE JUCÁS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s.

Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL N. 0004134-92.2014.8.06.0113, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO E, EM SEDE DE REMESSA, REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU TÃO SOMENTE PARA CONSIGNAR QUE O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS SOMENTE PODERÁ SER FIXADO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138796-04.2015.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTÉ/APDO: FRANCISCO ROGÉRIO COSTA DE SOUZA. APTÉ/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0138796-04.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), JULGANDO, POR CONSEGUINTE, PREJUDICADA A ANÁLISE DO APELO ESTATAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 1.107 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0146793-67.2017.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ALISSON CAIO PORTÁCIO DOS SANTOS LIMA. REPR. LEGAL: MARIA IRENE PORTÁCIO DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO E AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.108 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050069-18.2020.8.06.0123 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. APELADA: MARIA CLEIDE DOS SANTOS GADELHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000446-36.2010.8.06.0090 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: BETÂNIA QUERÓS GOMES. APELADO: MUNICÍPIO DE ICÓ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, CONHECENDO-A DE OFÍCIO PARA PROVÊ-LA EM PARTE, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.110 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005925-95.2017.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADA: VALDÍZIA PESSOA BRAGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.111 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0169487-93.2018.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉ: PANIFICADORA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2 – DIVERSOS: 2.1 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 1 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 2.1.1 – (1) – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0120233-54.2018.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOÃO BOSCO ROCHA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 2.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 31 do Roteiro de Pauta foi adiado, por indicação do relator, Washington Luis Bezerra de Araújo: 2.2.1 – (31) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151518-02.2017.8.06.0001 DA 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MANOEL DE MORAES ALMEIDA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 2.3 – REGISTRO DE VOTOS DE PESAR: 2.3.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, propôs inserção em Ata de Voto de Profundo Pesar, proposição de sua autoria, direcionado à Senhora **Maria Helena Barreira Cidrão, em razão do recente falecimento de seu marido, Luiz Cidrão Oliveira. Em seguida os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco de Assis Filgueira Mendes, Inácio de Alencar Cortez Neto e Washington Luis Bezerra de Araújo, bem como a representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães e a Representante da Defensoria Pública, Defensora Joelina Pereira Marinho de Carvalho acolheram, por unanimidade, os votos de pesar, estendendo à família enlutada sentidas condolências e solidariedade. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.**

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador